

Município de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Santa Maria de Jetibá - ES, 03 de julho de 2017.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2017

O Município de Santa Maria de Jetibá, através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada de COMPLI, torna público, para o conhecimento dos interessados do seguinte procedimento licitatório:

Modalidade:	TOMADA DE PREÇOS
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO GLOBAL, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
Processo Administrativo:	14831/2016

Este processo de Licitação será regido pela Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93.

As propostas deverão ser protocolizadas junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, localizado à Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, até o dia 19 de julho de 2017, às 8h00min. Sua abertura se dará no mesmo dia, às 8h30min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada no mesmo endereço.

1 – OBJETO

1.1 O presente Edital, suas especificações, instruções e anexos, têm os elementos indispensáveis para a contratação de empresa especializada para execução de obras visando o reparo de danos causados à Praça do Bairro São Luiz, nesse município, conforme planilhas, projetos e demais anexos do presente edital.

1.2 Este órgão se reserva o direito de adquirir parte dos serviços, objetos desta licitação, ou rejeitar toda proposta, desde que haja conveniência para o mesmo.

1.3 O valor estimado para contratação pretendida pelo presente certame é de R\$ 28.881,82 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais, oitenta e dois centavos).

2 – CONDIÇÕES DOS PARTICIPANTES

2.1 Para participar da licitação, o interessado deverá cumprir as exigências deste Edital, apresentando toda a documentação solicitada. Os participantes terão como condição essencial cumprir as exigências da Lei Federal n. 8.666/93.

2.2 Os participantes poderão ser representados no procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

2.3 É vedada a participação no presente certame, de empresas que em cujo quadro social figurem servidores públicos da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

2.4 Os participantes deverão, obrigatoriamente, atender a condição expressa no Art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93; no que tange a esta modalidade de licitação.

2.5 Os participantes deverão, obrigatoriamente, possuir capital social ou patrimônio líquido equivalente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação pretendida, conforme Art. 31, § 3º da Lei 8.666/93.

2.6 É facultada a realização de visita técnica ao local das obras, que poderá ser efetuada no período de 10 a 14 de julho de 2017, sempre no horário de 7h30m às 11h00m. A visita deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal Obras através do telefone 27-3263-4809.

2.7 A visita técnica partirá da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, localizada na sede administrativa do município, situada à Rua Dalmácio Espíndula, 115, Centro, nesse município.

2.8 Este certame destina-se exclusivamente à participação de empresas enquadradas como microempresa ou de pequeno porte para atender o previsto no Art. 48, Inc. I da Lei Complementar nº 123/2006, exceto nas condições previstas no Art. 49, Inc. II da mesma lei.

3 – PRAZO

3.1 O prazo global máximo para a execução das obras é de sessenta dias, contados a partir da data de assinatura da ordem de serviço.

4 – FONTE DE RECURSOS

4.1 Os recursos financeiros para pagamento dos eventuais encargos resultantes do presente edital proverão da ficha 398.

5 – PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mensalmente, mediante apresentação de fatura emitida após medição solicitada pela empresa vencedora a ser realizada e atestada pela Secretaria Municipal de Obras.

5.2 O pagamento da primeira medição fica condicionado a apresentação do registro da obra junto ao INSS e CREA-ES.

5.3 Os demais pagamentos ficam condicionados a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia dos comprovantes de recolhimento ao FGTS de todo pessoal alocado nas obras, relativo ao período de execução da medição;
 - b) Cópia dos comprovantes de recolhimento do INSS de todo pessoal alocado nas obras, relativo ao período de execução da medição;
 - c) Cópia da prova de recolhimento junto ao PIS e COFINS, referente a nota fiscal emitida;
 - d) Cópia das folhas de pagamento do pessoal alocado na obra, relativa ao período de execução da medição.
- Todas as cópias acima descritas deverão obrigatoriamente estar autenticadas, a autenticação poderá ser firmada por servidor público municipal, mediante a apresentação dos originais.

5.4 É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

5.5 Na última medição serão exigidos, além dos demais requisitos, a Certidão Negativa de Débito do INSS, Certidão de Conclusão e Termo de Recebimento Provisório da Obra, que deverá ser requerido pela CONTRATADA a Prefeitura, sendo o mesmo fornecido no prazo máximo de 15 (quinze dias), a contar da data da solicitação.

6 – MULTAS E PENALIDADES

6.1 A recusa por parte da contratada em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 6.3, letras “a”, “b” e “c”.

6.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais sujeitará à contratada a multa de mora, fixada neste Edital e no Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

6.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se as obras não forem iniciadas na data prevista ou concluídas nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pelo contratante;
- c) Multa combinatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7 – VALIDADE DA PROPOSTA

7.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

8 – PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser apresentados em Reais (moeda vigente no país) e em condições irrealizáveis, sendo considerados apenas dois dígitos após a vírgula, desprezando-se as demais casas decimais. Os preços poderão ser reajustados com o objetivo de manter o equilíbrio contratual, tomando-se como base a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

9 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1 Deverão ser apresentados 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter as seguintes informações, no centro do envelope:

***“MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ”
RUA DALMÁCIO ESPINDULA, N. 115, CENTRO
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES
CEP: 29645-000
“EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017”***

ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO

Os interessados deverão apresentar a documentação requerida no “Anexo 02” deste edital.

ENVELOPE 02 - PROPOSTA

A proposta que constar do envelope n.º 02, deverá ser apresentada sem rasuras ou emendas, devendo dela constar os seguintes documentos:

- a) Carta de apresentação da proposta;
- b) Planilha orçamentária devidamente preenchida com preços parciais e totais;
- c) Cronograma físico-financeiro de desembolso;

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 É obrigação da contratada executar as obras e serviços objeto deste edital, obedecendo às especificações, itens, subitens e demais elementos que integram o presente edital, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos, ainda que nele não transcritos.

10.2 Nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços e ou materiais poderá ser feita sem a prévia autorização por escrito desta Prefeitura.

10.3 O pessoal alocado pela contratada para prover os serviços deverá ser adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

10.4 A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segura-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.

10.5 A Contratada será a única responsável pela execução da obra de que trata este Edital e responderá pela qualidade da mesma e pelo cumprimento do prazo de execução constante do contrato oriundo deste certame.

10.6 A Contratada deverá executar as obras com as devidas precauções, objetivando evitar danos a terceiros, bem como às obras em execução.

10.7 É de responsabilidade da Contratada providenciar e fazer as ligações e as instalações de água potável, energia elétrica, esgoto e drenagem pluvial que devem ser negociadas junto às concessionárias responsáveis sem qualquer ônus para a Contratante.

10.8 Será de responsabilidade da Contratada todo e qualquer prejuízo causado a terceiros na execução das obras.

10.9 A Contratada deverá observar todos os preceitos e convenções da Convenção Coletiva de Trabalho do SINDICON.

10.10 Caberá ainda a Contratada o fornecimento e manutenção de um diário de obras, permanentemente disponível para lançamentos no local da obra por profissional legalmente habilitado. Serão obrigatórios entre outros os seguintes registros:

1) PELA CONTRATADA:

Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos, falhas de serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência, consultas a fiscalização, datas de conclusão das etapas caracterizadas no respectivo contrato, acidentes ocorridos, respostas das interpelações das fiscalizações, eventual escassez de material que dificulte a execução das obras.

2) PELA FISCALIZAÇÃO:

Juízo formado pelo andamento da obra, tudo em função do cumprimento do projeto, especificações e prazos, observações sobre os lançamentos da Contratada, solução de suas consultas, restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao andamento das obras e desempenho da contratada, seus prepostos e equipe.

10.11 A Contratada deverá apresentar mensalmente: cópia das guias de recolhimento previdenciário e fundiário, bem como relação dos empregados contratados com a devida cópia da CTPS com as anotações de praxe.

10.12 A Contratada deverá apresentar os devidos comprovantes/certificados de capacitação do pessoal contratado, como mencionado no item 10.3 do edital.

10.13 A Contratada indicará o técnico de segurança do trabalho que irá acompanhar a execução da obra.

11 – ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1 A COMPLI, juntamente com os participantes e/ou representantes, e em poder dos envelopes dos participantes interessados, contendo as habilitações e as propostas respectivamente, numerados "01" e "02", instalará reunião para abertura dos mesmos, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

A) Abertura do envelope de n.º 01, contendo a documentação para habilitação, que será apreciada e rubricada pelos membros da COMPLI e demais presentes;

B) A COMPLI examinará a documentação constante do envelope n.º 01 julgando liminarmente desclassificados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido neste Edital.

C) Não havendo inabilitação de qualquer proponente a reunião de abertura do envelope n.º 02 poderá ser realizada no mesmo dia.

D) Havendo inabilitação de qualquer proponente, serão considerados dois procedimentos:

- O proponente não pretende recorrer da decisão da COMPLI.

Neste caso ser-lhe-á devolvido, fechado, contra recibo, o envelope n.º 02.

- O proponente se dispõe a recorrer (apresentar recurso).

Neste caso serão observados os procedimentos constantes no item 12 deste Edital.

12 – DA INSTRUÇÃO E DAS NORMAS PARA O RECURSO

12.1 Das decisões da COMPLI caberão os recursos previstos no Art. 109, da Lei Federal 8.666/93.

12.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao presidente da COMPLI, em petição escrita, devendo o mesmo ser consignado em ata lavrada pela COMPLI, nas fases do procedimento.

12.3 Não serão considerados recursos encaminhados através de E-Mail, serão observadas as disposições previstas na Lei Federal 9.800/1999.

12.4 Recebendo os recursos, a COMPLI poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, devendo neste último caso, fazê-lo subir à autoridade superior.

É autoridade competente para decidir os recursos, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

13 – JULGAMENTO

13.1 O julgamento será realizado em ato público, no dia e hora consignados neste Edital ou posteriormente conforme determinação da COMPLI, lavrando-se em ata todos os atos e deliberações. As propostas serão apreciadas pela COMPLI, que desclassificará as que não atendam as exigências deste Edital e classificará as demais de acordo com os critérios exigidos neste Edital e, havendo empate, será decidido através de sorteio.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Feito o julgamento e transcorrido o prazo legal de recurso, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal que, concordando com o relatório, homologará a Licitação.

14.2 O município se reserva o direito de não adjudicar o objeto a nenhum dos licitantes, caso ocorra algum motivo ou fato excepcional ou imprevisível, a critério da COMPLI ou do Prefeito Municipal.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos pela COMPLI com base nas normas jurídicas e administrativas e nos princípios gerais do direito.

14.4 O licitante vencedor será convocado para assinatura do instrumento contratual nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 Após a homologação do resultado da licitação pelo Prefeito Municipal, a adjudicação dos serviços objeto desta Tomada de Preços se efetivará através de contrato a ser firmado com a presença da empresa vencedora, de acordo com a minuta constante do “Anexo 04”, que define os direitos e obrigações da Administração Municipal e da Contratada e do qual fazem parte o presente Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

15.2 A empresa vencedora será convocada pela Administração Municipal de Santa Maria de Jetibá, por escrito, para assinatura do respectivo contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da homologação. Se esta não aceitar assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a Prefeitura Municipal poderá convocar na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, as licitantes remanescentes ou revogar a licitação independentemente das sanções administrativas previstas no art.87 da Lei 8.666/93, consolidada.

15.3 No ato de assinatura do instrumento contratual, a Contratada se obriga a apresentar a caução de garantia de execução do contrato, sendo o valor da caução de garantia de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, representada em moeda corrente ou:

a) Título da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (em conformidade com a Lei nº.11079 de 30/12/04);

b) Seguro garantia;

c) Fiança bancária (caput e parágrafo 1º. do Art. 56 da Lei que rege esta Licitação)

15.4 A liberação para pagamento da primeira medição dos serviços executados, pela Secretaria Municipal de Obras, fica condicionada à prestação de caução de garantia.

15.5 O valor da caução depositada será liberado 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório dos Serviços, objeto desta Licitação.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Não serão consideradas propostas apresentadas após a hora e data estabelecidas para a abertura das mesmas, bem como, propostas feitas por e-mail, telegrama ou via fax.

16.2 O Município de Santa Maria de Jetibá revogará ou anulará esta licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n. 8.666/93.

16.3 A COMPLI dirimirá as dúvidas que suscitem o Edital, desde que arguidas por escrito, até dois (02) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

16.4 Dúvidas pertinentes ao aspecto técnico, tais como observações a respeito de projeto e descrições das planilhas serão esclarecidas pela Secretaria Municipal de Obras, através do telefone (27) 3263-4839.

ALAÉLIO BRÁZ DALEPRANE
Presidente da C.P.L

ANEXO 01

MODELO DE CARTA RESUMO DA PROPOSTA

AO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ENDEREÇO:.....
CEP:.....

REF.: EDITALN.º.....,
Objeto:

.....
.....
.....
.....
.....

Prezados Senhores,

Pela Presente, submetemos a apreciação de V.S.as, a nossa proposta, relativo às Condições do Edital em epígrafe, assumindo inteiramente a responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificadas na apresentação da mesma, e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º/.....

Nosso preço é o que segue:.....

A validade desta proposta é de(.....) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o item 05 do Edital de Tomada de Preços n.º/.....

Utilizaremos os equipamentos e equipe técnica que forem necessárias a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, substituir ou aumentar a qualidade/quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim exija a fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

Atenciosamente

Responsável pela Empresa
Nome do Proponente

ANEXO 02

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Cópia do Cartão de Registro Cadastral emitido pela Comissão Permanente de Licitação;
2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício de 2016 (vedada substituição por balancete/balanço provisório) ou Declaração de Micro-Empresa emitida ou autenticada pela Junta Comercial do estado de origem da empresa; o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar autenticadas pela Junta Comercial do estado de origem da empresa;
3. Declaração de atendimento ao Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
5. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (ICMS);
6. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS);
7. Acervo técnico devidamente registrado junto ao CREA comprovando a execução por parte de um dos profissionais de sua equipe técnica (com vínculo vigente na data da licitação), de serviços de engenharia, de características pertinentes e compatíveis com o objeto desse certame;
8. Certidão negativa junto ao CREA-ES, ou estado de origem da empresa;
9. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
11. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da **sede** da empresa, emitido pelo Fórum da Comarca da sede (será considerada a validade de 60 dias a partir da data de sua expedição quando a mesma não estiver expressa no corpo da certidão);

Os documentos apresentados em cópias deverão estar autenticados em Cartório ou por servidor público municipal, vinculado à Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

ANEXO 03

DEMONSTRAÇÃO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1) Serão desclassificadas as propostas por preço inexequível:

Orçamento básico da Administração: R\$ 28.881,82 x 50% = R\$ 14.440,91

2) Propostas dos licitantes:

Licitante A R\$ 28.000,00

Licitante B R\$ 26.000,00

Licitante C R\$ 24.000,00

Licitante D R\$ 22.000,00

Licitante E R\$ 20.000,00

3) Cálculo dos Limites:

A) 70% do orçamento básico da Administração:

R\$ 28.881,82 x 70% = R\$ 20.217,27

B) 70% da média das propostas cujo valor seja superior a 50% do orçamento básico da Administração:

$(R\$ 28.000,00 + R\$ 26.000,00 + R\$ 24.000,00 + R\$ 22.000,00 + R\$ 20.000,00) \div 5$
 $= R\$ 24.000,00 \times 70\% = R\$ 16.800,00$

4) Valor a ser considerado para desclassificação de propostas:

Menor valor entre R\$ 20.217,27 e R\$ 16.800,00; ou seja, serão desclassificadas propostas com valor inferior a R\$ 16.800,00

5) Também serão desclassificadas propostas com valor superior a R\$ 28.881,82 que é o valor do orçamento básico da Administração.

6) No exemplo aqui demonstrado o licitante vencedor do certame seria o proponente "E".

ANEXO 04
MINUTA CONTRATUAL
Município de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

<p>CONTRATO Nº ----- Contrato que entre si celebram o Município de Santa Maria de Jetibá e a empresa ----- ----- -----.</p>
--

O **Município de Santa Maria de Jetibá**, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmácio Espindula, 115, centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 36.388.445/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor Hilário Roepke, brasileiro, divorciado, inscrito no C.P.F com o número 527.044.677-49, daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita junto ao C.N.P.J sob o número -----, situada à -----, neste ato representada por -----, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, referente ao processo licitatório na modalidade de -----, oriundo do processo administrativo número ----- . As condições do edital licitatório acima citado desde já fazem parte deste instrumento contratual, ainda que não transcritas, juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**. O presente contrato, bem como o processo licitatório que lhe deu origem são regidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Presente Contrato tem por objeto a execução de obras de -----, nesse município, conforme planilhas, projetos e anexos do Edital de Tomada de Preços nº 001/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo global máximo para a execução dos serviços objeto do presente termo de contrato será de sessenta dias, contados a partir da data da assinatura da respectiva ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor do presente contrato é de R\$-----(------).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mensalmente, mediante apresentação de fatura emitida após medição solicitada pela empresa vencedora a ser realizada e atestada pela Secretaria Municipal de Obras.

4.2 O pagamento da primeira medição fica condicionado a apresentação do registro das obras junto ao INSS e CREA-ES.

4.3 O pagamento das medições posteriores fica condicionado a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia dos comprovantes de recolhimento ao FGTS de todo pessoal alocado nas obras, relativo ao período da medição;

b) Cópia dos comprovantes de recolhimento do INSS de todo pessoal alocado nas obras, relativo ao período da medição;

c) Cópia da prova de recolhimento junto ao PIS e COFINS, referente a nota fiscal emitida;

d) Cópia das folhas de pagamento do pessoal alocado nas obras, relativo ao período da medição.

Todas as cópias acima descritas deverão obrigatoriamente estar autenticadas, a autenticação poderá ser firmada por servidor público municipal, mediante a apresentação dos originais.

4.4 É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

4.5 Na última medição será exigida, além dos demais requisitos, Certidão Negativa de Débito do INSS, Certidão de Conclusão e Termo de Recebimento Provisório da Obra, que deverá ser requerido pela CONTRATADA a Prefeitura, sendo o mesmo fornecido no prazo máximo de 15 (quinze dias), a contar da data da solicitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente contrato provirão da ficha 399.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização da execução das obras será feita pelo CONTRATANTE no local, através da Secretaria Municipal de Obras, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os projetos, os prazos e condições do presente instrumento, a proposta e as disposições do contrato.

6.2 Fica a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços objeto do presente Contrato, facultando o livre acesso aos mesmos, ao seu escritório, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade, por parte do Município de Santa Maria de Jetibá.

6.3 A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

6.4 A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da CONTRATADA, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

6.5 A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com disposto no Contrato ou nas condições gerais do Edital de Tomada de Preços nº XXX/2017.

6.6 Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste instrumento.

6.7 Será responsável pela fiscalização do contrato a servidor público municipal Clystheres de Freitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 É obrigação da contratada, executar as obras e serviços objetos deste instrumento contratual, obedecendo às especificações, itens, subitens e demais elementos que integram o termo de contrato, bem como o edital licitatório que lhe deu origem, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar este contrato para todos os efeitos, ainda que nele não transcritos.

7.2 Nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços poderá ser feita sem a prévia autorização por escrito desta Prefeitura.

7.3 O pessoal alocado pela contratada para prover os serviços deverá ser adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

7.4 A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, se compromete a segura-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.

7.5 A Contratada será a única responsável pela execução da obra de que trata este Edital e responderá pela qualidade da mesma e pelo cumprimento do prazo de execução constante na cláusula 03 deste contrato.

7.6 A Contratada deverá executar a obra com as devidas precauções, objetivando evitar danos a terceiros, bem como às obras em execução.

7.7 É de responsabilidade da Contratada providenciar e fazer as ligações e as instalações de água potável, energia elétrica, esgoto e drenagem pluvial que devem ser negociadas junto às concessionárias responsáveis sem qualquer ônus para a Contratante.

7.8 Será de responsabilidade da Contratada todo e qualquer prejuízo causado a terceiros na execução das obras.

7.9 A Contratada deverá observar todos os preceitos e convenções da Convenção Coletiva de Trabalho do SINDICON.

7.10 Caberá ainda a Contratada o fornecimento e manutenção de um diário de obras, permanentemente disponível para lançamentos no local da obra por profissional legalmente habilitado. Serão obrigatórios entre outros os seguintes registros:

1) PELA CONTRATADA:

Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos, falhas de serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência, consultas a fiscalização, datas de conclusão das etapas caracterizadas no

2) PELA FISCALIZAÇÃO:

respectivo contrato, acidentes ocorridos, respostas das interpelações das fiscalizações, eventual escassez de material que dificulte a execução das obras.

Juízo formado pelo andamento da obra, tudo em função do cumprimento do projeto, especificações e prazos, observações sobre os lançamentos da Contratada, solução de suas consultas, restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao andamento das obras e desempenho da contratada, seus prepostos e equipe.

7.11 A Contratada deverá apresentar mensalmente: cópia das guias de recolhimento previdenciário e fundiário, bem como relação dos empregados contratados com a devida cópia da CTPS com as anotações de praxe.

7.12 A Contratada deverá apresentar os devidos comprovantes/certificados de capacitação do pessoal contratado, como mencionado no item 7.3 do edital.

7.13 A Contratada indicará o técnico de segurança do trabalho que irá acompanhar a execução da obra.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1 Fica a contratada obrigada a fornecer termo de garantia de no mínimo 05 (cinco) anos a constar no ato da entrega das obras.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A recusa por parte da contratada em assinar o presente Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 9.3, letras “a”, “b” e “c”.

9.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Edital e no Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se as obras não forem iniciadas na data prevista ou concluídas nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pelo contratante;
- c) Multa combinatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – CAUÇÃO DE GARANTIA

10.1 No ato de assinatura deste instrumento contratual, a Contratada se obriga a apresentar a caução de garantia de execução do contrato, sendo o valor da caução de garantia de 5 % (cinco por cento) do valor do presente contrato, representada em moeda corrente ou:

a) Títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (em conformidade com a Lei nº.11079 de 30/12/04);

b) Seguro garantia;

c) Fiança bancária (caput e parágrafo 1º. do Art. 56 da Lei que rege esta Licitação).

10.2 A liberação para pagamento da primeira medição dos serviços executados, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, fica condicionada à prestação de caução de garantia.

10.3 O valor da caução depositada será liberado 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório dos Serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 Caberá a contratante a publicação no órgão de imprensa oficial do extrato do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, ----- de ----- de 2017.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal
Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBRA		Reparação de danos da Praça de São Luis			BDI=30,9%		
Item	Codigo	Especificação dos Serviços	Unidade	QTDE	Valor Unit.	Valor Total	
1							
Recuperação e Recomposição							
1.1							
Instalações Elétricas Área Externa							
1.1.1	SINAPI 91868	Eletroduto rígido roscavel, PVC, DN32mm (L) para circuitos terminais, instalados em laje, fornecimento e instalação. AF 12/2015	m	30	R\$ 10,73	R\$ 322,01	
1.1.2	IOPES 150614	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 30x30x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm	und	32	R\$ 104,98	R\$ 3.359,36	
1.1.3	IOPES 150310	Caixa de distribuição 20x20x15 cm	und	1	R\$ 77,82	R\$ 77,82	
1.1.4	IOPES 150307	Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 18 divisões modulares, com barramento	und	1	R\$ 459,90	R\$ 459,90	
1.1.5	IOPES 151308	Mini-Disjuntor bipolar 50 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	5	R\$ 55,24	R\$ 276,20	
1.1.6	IOPES 151322	Mini-Disjuntor bipolar 32 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	3	R\$ 47,78	R\$ 143,34	
1.1.7	IOPES 151339	Mini-Disjuntor tripolar 125 A, curva C - 15KA 240VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1	R\$ 343,74	R\$ 343,74	
Subtotal						R\$ 4.982,37	
1.2							
Banheiro							
1.2.1	IOPES 180101	Luminária p/ duas lâmpadas fluorescentes 20W, completa, c/ reator duplo -127V partida rápida e alto fator de potência, soquete	und	1	R\$ 96,53	R\$ 96,53	
1.2.2	IOPES 150313	Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 6 divisões modulares, sem barramento	und	1	R\$ 171,92	R\$ 171,92	
1.2.3	IOPES 151301	Mini-Disjuntor monopolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1	R\$ 19,31	R\$ 19,31	
1.2.4	IOPES 151304	Mini-Disjuntor monopolar 32 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1	R\$ 19,31	R\$ 19,31	
1.2.5	IOPES 071702	Báscula para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro	m2	0,72	R\$ 479,17	R\$ 345,00	
1.2.6	IOPES 071104	Portão de ferro de abrir em barra chata, inclusive chumbamento	m2	4,4	R\$ 396,46	R\$ 1.744,42	
Subtotal						R\$ 2.396,50	
1.3							
Restauração Geral							
1.3.1	IOPES 120201	Azulejo 15x15 cm, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com cimento branco, marcas de referencia	m2	2	R\$ 60,93	R\$ 121,86	
1.3.2	IOPES 021060	Ripa em madeira de lei 1.5 x 5.0 cm	m	12	R\$ 6,46	R\$ 77,52	
1.3.3	IOPES 200253	Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico pastilhado, vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1.5cm, assentado com pasta de cimento	m	30	R\$ 58,53	R\$ 1.755,90	
1.3.4	IOPES 068138	Tampa ferro fundido articulada (60x40) cm	und	1	R\$ 237,15	R\$ 237,15	
1.3.5	IOPES 010246	Lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta	m2	31,01	R\$ 2,87	R\$ 89,00	
1.3.6	IOPES 190104	Pintura com tinta látex PVA, marcas de referencia Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador, em paredes	m2	31,01	R\$ 20,26	R\$ 628,26	
1.3.7	IOPES 190306	Pintura com verniz filtro solar fosco, linha Premium, em madeira, a três demãos, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m2	74,53	R\$ 21,15	R\$ 1.576,31	
1.3.8	IOPES 071105	Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento	m2	3	R\$ 231,43	R\$ 624,86	
1.3.9	IOPES 200402	Limpeza geral de obras (quadras, praças e jardins), inclusive remoção de pedrisco branco	m2	1282	R\$ 0,94	R\$ 1.205,08	
1.3.10	IOPES 190418	Pintura de superfície metálica com uma demão de primer Epoxi e duas demãos de tinta à base de Epoxi	m2	4	R\$ 29,91	R\$ 119,64	
1.3.11	IOPES 210301	Guarda corpo de tubo de ferro galvanizado, diâm. 3" e 2", h=0.8 m inclusive pintura a óleo ou esmalte	m	15,6	R\$ 235,36	R\$ 3.671,62	
1.3.12	IOPES 130403	Recomposição de piso cimentado, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com 2 cm de espessura, incl. lastro	m2	1	R\$ 97,00	R\$ 97,00	
1.3.13	SINAPI 74245/001	Pintura acrílica em piso cimentado, 2 demãos	m2	29,15	R\$ 14,41	R\$ 420,05	
1.3.14	IOPES 190205	Caiação de meio-fio, a três demãos	m2	252,21	R\$ 8,99	R\$ 2.267,35	
1.3.15	IOPES 200326	Fornecimento e plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive	m2	200	R\$ 17,07	R\$ 3.414,00	
1.3.16	IOPES 160708	Pintura com tinta acrílica Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes externas a três demãos	m2	230	R\$ 20,72	R\$ 4.765,60	
1.3.17	IOPES 170220	Pingadeira de Granito com espessura de 2 cm	m²	0,75	R\$ 351,53	R\$ 263,65	
1.3.18	IOPES 151603	Abertura e fechamento de rasgos em alvenaria, para passagem de eletroduto diâm. 2 1/2" a 4"	m	3	R\$ 22,08	R\$ 66,24	
1.3.19	IOPES 110302	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	m2	2	R\$ 50,93	R\$ 101,86	
Subtotal						R\$ 21.502,95	
TOTAL					R\$	28.881,82	
Vinte e oito mil oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos							
Referencial de preços:		IOPES - Novembro/2016 SINAPI - Setembro/2016					
Felipe Layber Mota							
Engenheiro Civil							

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA DE REPARAÇÃO DE DANOS DA PRAÇA DE SÃO LUIZ SANTA MARIA DE JETIBÁ – ES

Item 1.1.1 - Instalação de eletroduto rígido roscável, PVC, dn32mm (1”) para circuitos terminais, instalados em laje, fornecimento e instalação. AF-12/2015:

30 m - eletroduto comprometido a ser restaurado

Item 1.1.2 - Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 30x30x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm:

32 unidades

Item 1.1.3 – Caixa de distribuição 20x20x15 cm:

1 unidade

Item 1.1.4 - Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 18 divisões modulares, sem barramento:

1 unidade

Item 1.1.5 - Mini-Disjuntor bipolar 50 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente:

5 unidades

Item 1.1.6 - Mini-Disjuntor bipolar 32 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente:

3 unidades

Item 1.1.7 - Mini-Disjuntor tripolar 125 A, curva C - 15KA 240VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente:

1 unidade

Item 1.2.1 - Luminária p/ duas lâmpadas fluorescentes 20W, completa, c/ reator duplo-127V partida rápida e alto fator de potência, soquete antivibratório e lâmpada fluorescente 20W-127V:

1 unidade

Item 1.2.2 - Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 6 divisões modulares, sem barramento:

1 unidade

Item 1.2.3 - Mini-Disjuntor monopolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente:

1 unidade

Item 1.2.4 - Mini-Disjuntor monopolar 32 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente:

1 unidade

Item 1.2.5 - Bâscula para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro:

0,72m² - 2 básculas (2x0,60x0,60)

Item 1.2.6 - Portão de ferro de abrir em barra chata, inclusive chumbamento:

4,40 m² - Referente a 2 portões (2,20x1,00)

Item 1.3.1 – Azulejo 15x15cm, assentado com argamassa de cimento colaten, inclusive rejuntamento com cimento branco, marcas de referencia Eliane, Cecrisa ou Portobello:

2 m² - Área a danificada, medida em local.

Item 1.3.2 – Ripa em madeira de lei 1.5 x 5.0 cm:

12 m - 8 ripas de 1,5 metros

Item 1.3.3 – Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico pastilhado, vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1.5cm, assentado com pasta de cimento colante, exclusive regularização e lastro:

30 m - Área medida em loco

Item 1.3.4 - Tampa ferro fundido articulada (60x40) cm:

1 unidade

Item 1.3.5 - Lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta:

31,01 m² - Levantado em planilha anterior

Item 1.3.6 - Pintura com tinta látex PVA, marcas de referencia Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador, em paredes:

31,01 m² - Levantado em planilha anterior

Item 1.3.7 - Pintura com verniz filtro solar fosco, linha Premium, em madeira, a três demãos, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex:

74,53 m² - Levantado de acordo com planilha anterior.

Item 1.3.8 - Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento

2,70 m² - Referente a 2 básculas, quadros de distribuição e medidor de energia (1,40x0,80 + 0,70*0,70 + 1,00*1,00)

Item 1.3.9 - Limpeza geral de obras (quadras, praças e jardins), inclusive remoção de pedrisco branco

1282 m² - Área referente a área de pavimentação de planilha anterior

Item 1.3.10 - Pintura de superfície metálica com uma demão de primer Epoxi e duas demãos de tinta à base de Epoxi

4 m² - Pintura referente ao guarda corpo

Item 1.3.11 - Guarda corpo de tubo de ferro galvanizado, diâm. 3" e 2", h=0.8 m inclusive pintura a óleo ou esmalte (rampa de skate)

16 m - 10 módulos de 1,60 metros

Item 1.3.12 - Recomposição de piso cimentado, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com 2 cm de espessura, incl. Lastro:

1 m² - Pequenos reparos da pista de skate, palco e fechamento dos spots

Item 1.3.13 - Pintura de piso cimentado liso com tinta acrílica, incluindo lixamento, limpeza e três demãos de acabamento aplicadas a rolo de lã, diluição em água a 20% (superfície):

29,15 m² - Recomposição de palco pista de skate e 3 spots de iluminação
- Referente a planilha anterior

Item 1.3.14 - Caição de meio-fio, a três demãos

252,21 m² [(600 metros corridos de meio fio) x (0,30+0,12)]

Item 1.3.15 - Fornecimento e plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento de terra vegetal:

139,60 m² - Referente a área onde os pedriscos e com falta de vegetação - levantado em projeto.

Item 1.3.16 - Pintura com tinta acrílica Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes externas a três demãos (cor vermelha)

230 m² - Referente a ciclovia, dimensão levantada em projeto.

Item 1.3.17 - Pingadeira de Granito com espessura de 2 cm:

0,75m² - Referente a uma peça de granito - (1,50x0,5)m² como forma de proteção do muro onde se localiza o quadro medidor.

Item 1.3.18 - Abertura e fechamento de rasgos em alvenaria, para passagem de eletroduto diâm. 2 1/2" a 4".

3 m - Referente ao fechamento do muro de alvenaria danificado

Item 1.3.19 - Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 mm.

2 m² - Referente a restauração do muro de alvenaria danificado

FELIPE LAYBER MOTA
ENG. CIVIL CREA ES038194/D

Memorial Descritivo e Critério de Medições

OBRA DE REPARAÇÃO DE DANOS DA PRAÇA DE SÃO LUIZ SANTA MARIA DE JETIBÁ – ES

Projetos, Especificações e Normas;

Os serviços e obras serão realizados em rigorosa observância aos desenhos do projeto e respectivos detalhes, bem como a estrita obediência as prescrições e exigências contidas em Memorial Descritivo, Critérios de Medição, Planilha Orçamentária, todos eles convenientemente autenticados por ambas as partes como elementos integrantes do contrato e valendo como se, no mesmo contrato, efetivamente fossem transcritos.

Disposições Gerais e Critério de Analogia

Disposições Gerais I:

Todos os materiais a empregar nas obras serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente as condições estipuladas nas especificações, salvo expressa e diversa estabelecida em documento próprio, cujas prescrições prevalecerão.

O construtor só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, aquém caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com as especificações.

Cada lote ou partida do material deverá, além de outras averiguações, ser constatado com a respectiva amostra, previamente aprovada.

As amostras de materiais aprovadas pela fiscalização, depois de convenientemente autenticadas por esta e pelo construtor, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra ate o fim dos trabalhos, de forma a facultar a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

Obrigam-se o construtor a retirar do recinto das obras quaisquer materiais que não satisfaçam a estas especificações.

Aos encarregados serão exigidos hábitos sadios de conduta a não possuírem o vício de alcoolismo.

O dimensionamento da equipe de encarregados e auxiliares ficará a cargo do construtor, de acordo com o plano de construção previamente estabelecido.

Disposições Gerais II:

Os encarregados de fôrma, armação, concretagem, alvenarias, instalações elétricas, hidrossanitárias, dentre outros, possuirão obrigatoriamente, experiência mínima de 5(cinco) anos. Adquirida no exercício de idênticas funções em obras de características semelhantes à contratada.

Aos encarregados serão exigidos hábitos sadios de conduta a não possuírem o vício de alcoolismo.

O dimensionamento da equipe de encarregados e auxiliares ficará a cargo do construtor, de acordo com o plano de construção previamente estabelecido.

O encarregado geral auxiliará o engenheiro residente na supervisão dos trabalhos de construção e deverá possuir no mínimo, grau de escolaridade média ou treinamento especializado e experiência comprovada mínima de 10 (dez) anos, adquirida no exercício da função idêntica, em obras de características semelhantes à contratada.

Critério e Analogia:

1°-Se as circunstâncias ou condições locais se tornarem, porventura, aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados, esta substituição obedecerá ao disposto nos itens subsequentes e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização, por escrito, do Órgão Fiscalizador, para cada caso particular.

2°-A substituição referida no item precedente será regulada pelo critério da analogia, conforme a seguir definido.

3°-Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência se desempenharem idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou na norma que aqueles que a eles se referiam.

4°-Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia parcial ou semelhança se desempenham idênticas funções construtivas, mas não apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou na norma que a eles se referiam.

5°-Na eventualidade de uma equivalência, a substituição procederá sem haver compensação financeira para as partes, proprietário Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá e construtor.

6°-Na eventualidade de uma semelhança, a substituição se processará com a correspondente compensação financeira para uma das partes, ou seja, Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá ou o construtor.

7°-O critério de analogia a que se refere o item 2°, retro, será estabelecido, em cada caso, pelo Órgão Fiscalizador e pelo Especificador.

8°-A consulta sobre analogia envolvendo equivalência ou semelhança será efetuada, em tempo oportuno, pelo construtor, não admitindo o proprietário (Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá), em nenhuma hipótese, que dita consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual.

9°-Na hipótese de verificar-se uma semelhança vide item 6°, retro- o pagamento correspondente será objeto do disposto sobre o assunto na documentação contratual.

10°-Nas especificações, a identificação de materiais ou equipamentos por determinada marca implica, apenas, na caracterização de uma analogia, ficando a distinção entre equivalência e semelhança subordinada ao item 7°, retro.

Substituição

O Órgão Fiscalizador, poderá exigir do construtor a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras desde que verificada a sua incompetência para execução das tarefas, bem como apresentar hábitos de conduta nocivos à boa administração do canteiro.

A substituição de qualquer elemento será processada, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação, por escrito, da fiscalização.

O proprietário (Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá) poderá exigir do construtor a substituição do encarregado geral se o profissional possuir vício de alcoolismo ou demonstrar incompetência para o cargo.

Gerenciamento de Resíduos Sólidos

A empresa deverá apresentar **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos** (PGRS), que constitui num documento de gestão ambiental baseado no princípio da minimização/não geração de resíduos sólidos, apontado as medidas de controle para o manejo e destinação final adequada resguardando os recursos naturais e meios sensíveis na área de intervenção.

Normas

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contida na Norma Regulamentadora, do Ministério do Trabalho.

Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, de escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

Ferramentas

As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pelo construtor, de acordo com o seu plano de construção, observadas as especificações estabelecidas pelo construtor, constatada as especificações estabelecidas, em cada caso.

Completa-se esse caderno de especificações com a descrição dos seguintes itens constantes nas planilhas:

1. Recuperação e recomposição

1.1. Instalações Elétricas Área Externa

1.1.1 Eletroduto rígido roscável, PVC, DN32mm (1") para circuitos terminais, instalados em laje, fornecimento e instalação. AF-12/2015

Critério de Medição:

Eletroduto instalado, medindo em metro (m).

Conteúdo do serviço:

Considera-se mão de obra e serviços para a instalação de eletroduto.

1.1.2 Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 30x30x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp. 5cm e lastro de brita 5 cm.

Critério de medição:
Por unidade instalada (UNID).

1.1.3 Caixa de distribuição 20x20x15 cm

Critério de medição:
Por unidade instalada (UNID).

1.1.4 Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 18 divisões modulares, sem barramento

Critério de medição:
Por unidade instalada (UNID).

1.1.5 Mini-Disjuntor bipolar 50 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente

Critério de medição:
Por unidade instalada (UNID).

1.1.6 Mini-Disjuntor tripolar 32 A, curva C - 15KA 240VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente

Critério de medição:
Por unidade instalada (UNID).

1.1.7 Mini-Disjuntor tripolar 125 A, curva C - 15KA 240VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente

Critério de medição:
Por unidade instalada (UNID).

1.2 - Banheiro

1.2.1 - Luminária p/ duas lâmpadas fluorescentes 20W, completa, c/ reator duplo-127V partida rápida e alto fator de potência, soquete antivibratório e lâmpada fluorescente 20W-127V

Critério de medição:
Por unidade instalada (UNID).

1.2.2 Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 6 divisões modulares, sem barramento

Critério de medição:
Por unidade instalada (UNID).

1.2.3 Mini-Disjuntor monopolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente

Critério de medição:

Por unidade instalada (UNID).

1.2.4 Mini-Disjuntor monopolar 32 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente

Critério de medição:

Por unidade instalada (UNID).

1.2.5 Bâscula para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro

Critério de Medição:

Básculas instalados, medindo em metro quadrado (m²).

Conteúdo do serviço:

Considera-se mão de obra e serviços para a instalação das básculas.

1.2.6 Portão de ferro de abrir em barra chata, inclusive chumbamento.

Critério de Medição:

Grade de ferro instaladas, medindo em metro (m).

Conteúdo do serviço:

Considera-se mão de obra e serviços para a instalação de grade de ferro.

1.3 - Restauração Geral

1.3.1 Azulejo 15x15 cm, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com cimento branco, marcas de referencia Eliane, Cecrisa ou Portobello.

Critério de medição:

Por metro quadrado executado (m²)

Conteúdo do serviço:

Considera-se material e mão-de-obra para preparo e aplicação da argamassa, assentamento do piso cerâmico e rejuntamento, exceto regularização da base.

Considerou-se consumo de cimento para pasta sobre a base antes da aplicação da argamassa de assentamento, para melhorar a aderência.

1.3.2 Ripa em madeira de lei 1.5 x 5.0 cm

Critério de Medição:

Ripas instaladas, medindo em metro (m).

Conteúdo do serviço:

Considera-se mão de obra e serviços para a instalação de ripa em madeira.

1.3.3 Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico pastilhado, vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1.5cm, assentado com pasta de cimento colante, exclusive regularização e lastro

Critério de medição:

Por metro quadrado executado (m²)

Conteúdo do serviço:

Considera-se material e mão-de-obra para fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico pastilhado, assentado com pasta de cimento colante.

1.3.4 Tampa ferro fundido articulada (60x40) cm

Critério de Medição:

Tampa ferro fundido articulada instalada, medindo por unidade (Und).

Conteúdo do serviço:

Considera-se mão de obra e serviços para a instalação de tampa ferro fundido articulada.

1.3.5 Lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta.

Critério de medição:

Por metro quadrado executado (m²)

Conteúdo do serviço:

Considera-se material e mão-de-obra para lixar a superfície, para a aplicação de pintura de parede.

1.3.6 Pintura com tinta látex PVA, marcas de referencia Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador, em paredes

Critério de medição:

Por metro quadrado executado (m²)

Conteúdo do serviço:

Considera-se material e mão-de-obra para limpar a superfície, aplicação de pintura de parede. Não inclui serviço de emassamento.

Acrilica: indicado para pintura de superfícies de alvenaria, concreto ou blocos de cimento.

Procedimento executivo:

- 1) A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca e isenta de gordura, graxa ou mofo.
- 2) Aplicar sobre o reboco selador e aguardar a cura e secagem por no mínimo 30 dias.
- 3) Aplicar com rolo de lã.
- 4) Intervalo entre as demãos: 4 horas.

1.3.7 Pintura com verniz filtro solar fosco, linha Premium, em madeira, a três demãos, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex

Critério de medição:

Por metro quadrado executado (m²)

Conteúdo do serviço:

Considera-se material e mão-de-obra para lixar a superfície, aplicação do verniz indicado para pintura de superfícies de madeira em ambientes externos.

Procedimento executivo:

- 1) A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca e isenta de gordura, graxa ou mofo.
- 2) Aplicar sobre o selador e aguardar a cura e secagem por no mínimo 1 dia.
- 4) Aplicar com rolo de espuma, ou pistola de ar.
- 5) Intervalo entre as demãos: 6 horas.

1.3.8 Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento

Critério de Medição:

Grade de ferro instaladas, medindo em metro (m).

Conteúdo do serviço:

Considera-se mão de obra e serviços para a instalação de grade de ferro.

1.3.9 Limpeza geral de obras (quadras, praças e jardins), inclusive remoção de pedrisco branco

Critério de Medição:

Limpeza geral de obras será medido em metro quadrado (m²).

Conteúdo do serviço:

Considera-se mão de obra e serviços para limpeza geral da obra, inclusive a remoção dos pedriscos brancos, com a retirada de entulhos, embalagens e resíduos decorrente da execução da obra, bem como manchas de tintas, arranhões, gorduras e outros objetos que não fazem parte dos serviços exigidos para entrega da obra. Limpeza dos vidros, esquadrias, bancadas, lavatórios, bacias sanitárias, pisos, paredes, rampas de acesso e adjacências, ou seja, entrega da obra em perfeitas condições de uso.

1.3.10 Pintura de superfície metálica com uma demão de primer Epoxi e duas demãos de tinta à base de Epoxi.

Critério de medição:

Por metro quadrado executado (m²)

Conteúdo do serviço:

Considera-se material e mão-de-obra para lixar a superfície, aplicação de pintura de superfície metálica.

Procedimento executivo:

- 1) A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca e isenta de gordura, graxa ou mofo.
- 2) Aplicar sobre a superfície o prime e aguardar a cura e secagem por no mínimo 12 horas.
- 4) Aplicar com rolo de espuma sintética.
- 5) Intervalo entre as demãos: 6 horas.

1.3.11 Guarda corpo de tubo de ferro galvanizado, diâm. 3" e 2", h=0.8 m inclusive pintura a óleo ou esmalte**Critério de medição:**

Por metro linear executado (m).

Conteúdo do serviço:

Considera-se mão de obra e serviços para a instalação de guarda corpo de tubo de ferro galvanizado.

1.3.12 Recomposição de piso cimentado, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com 2 cm de espessura, incl. Lastro**Critério de medição:**

Por metro quadrado executado (m²)

Conteúdo do serviço:

A base substrato precisa estar limpa e livre de restos de argamassa, terra, poeira ou qualquer outro material aderido. As partes lisas devem ser apicoadas, lavadas com jato de água sob pressão, varridas com vassouras de cerdas duras e deixadas molhadas. O cimentado deve ter espessura de cerca de 2cm, a qual não pode ser em ponto algum inferior a 1cm. Para a recomposição, deve-se polvilhar cimento na superfície molhada (a fim de criar uma fina camada de ligação entre a base e a argamassa que será aplicada); Em seguida, preencher os intervalos entre as mesmas, espalhando a argamassa com enxada ou colher de pedreiro. Após compactar a argamassa, é necessário providenciar seu sarrafeamento com movimentos de vai e vem, apoiando uma régua de alumínio nas mestras e removendo os excessos até que a superfície alcançasse o nível pré estabelecido. Para o acabamento final é preciso polvilhar cimento e alisar a superfície com uma desempenadeira de aço, para o acabamento liso. Para boa cura do cimentado, o piso precisa ser mantido úmido durante 96h, sem transito algum sobre ele.

1.3.13 Pintura de piso cimentado liso com tinta acrílica duas demãos.**Critério de medição:**

Por metro quadrado executado (m²)

Conteúdo do serviço:

Considera-se material e mão-de-obra para lixar a superfície, aplicação de pintura de piso com tinta acrílica indicado para pintura de superfícies de concreto ou blocos de cimento.

Procedimento executivo:

- 1) A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca e isenta de gordura, graxa ou mofo.
- 2) Aplicar com rolo de lã.
- 3) Intervalo entre as demãos: 4 horas.

1.3.14 Caição de meio-fio, a três demãos

Critério de medição:

Por metro quadrado executado (m²)

Conteúdo do serviço:

Considera-se material e mão-de-obra para limpar a superfície, aplicação de cal sobre o meio fio.

1.3.15 Fornecimento e plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento de terra vegetal

Critério de medição:

Por metro quadrado executado (m²)

Conteúdo do serviço:

Considera-se material e mão-de-obra para preparar regularizar e recompor com terra vegetal a fim de receber o plantio das placas de grama, e ainda deve-se realizar a rega da grama para certificar o pegamento da espécie plantada.

1.3.16 Pintura com tinta acrílica Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes externas a três demãos

Critério de medição:

Por metro quadrado executado (m²)

Conteúdo do serviço:

Considera-se material e mão-de-obra para lixar a superfície, aplicação de pintura de parede com acrílica indicado para pintura de superfícies de alvenaria, concreto ou blocos de cimento.

Procedimento executivo:

- 1) A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca e isenta de gordura, graxa ou mofo.
- 2) Aplicar com rolo de lã.
- 3) Intervalo entre as demãos: 4 horas.

1.3.17 Pingadeira de Granito com espessura de 2 cm

Critério de medição:

Por metro quadrado executado (m²).

1.3.18 Abertura e fechamento de rasgos em alvenaria, para passagem de eletroduto diâm. 2 1/2" a 4"

Critério de medição:

Por metro linear executado (m).

1.3.19 Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 m

Critério de medição:

Por metro quadrado executado (m²).

FELIPE LAYBER MOTA
ENG. CIVIL CREA ES038194/D

Cálculo do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

Obra: Reparação de danos da Praça de São Luis

1. Metodologia de Verificação

Com Desoneração

2. Dados do Empreendimento

2.1. Tipologia

Edificações

3. Incidências sobre o custo

Administração central	4,93 %
Riscos	1,39 %
Seguros e Garantias Contratuais	0,49 %
Encargos financeiros	0,99 %
Total (A)	7,80 %

4 – Incidências sobre o preço de venda

Despesas Tributárias	9,65 %
ISS	4,00 %
COFINS	3,00 %
PIS	0,65 %
INSS	2,00 %
Lucro	9,64 %
Total (B)	19,29 %

5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 = 30,90\%$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).